INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 06/2026

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSERB, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 47, I, "f", da Lei Municipal nº 461, de 23 de março de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSERB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 06/2026.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também a pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Joselia de Arruda Veleis**, portadora da identidade nº 2829991 SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 790.245.304-82, titular do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 30374-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 30, caput, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 40, §9º e art. 36, II da EC nº 103/2019, como também o artigo 102 da Lei Municipal nº 131/1993 e incorporando nos termos do art. 42, parágrafo 4º da Lei 461/2006, referente aos quinquênios. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 03 de 11 de 2026.

Presidente do IPSERB

Rua Raul da Costa Leão, 196 - CEP: 58580-000 - Centro - Serra Branca/PB - Fone/Fax: (83) 99604-2770
CNPJ: 70.098.884/0001- 44 - E-mail: ipserbsb@gmail.com - Site: www.ipserb.pb.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro publicada a Portaria nº 06/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 40, §5, da Constituição Federal, como também o art. 60 da EC de nº 41/2003 e c/c o art. 20 da Emenda Constitucional de nº 47 de 05 de julho de 2005, conforme preceitua o art. 40, parágrafo 6º e o artigo 36, inciso II da EC de nº 103/2019, em favor a servidora pública municipal, **Sra. Joselia de Arruda Veleis**, portadora da identidade nº 2829991 SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 790.245.304-82, titular do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 30374-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no Jornal Oficial, em ___/___/___, pelo prazo previsto em Lei.

Serra Branca, _____ de _____ de 2026.
